



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 425, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera a [Lei nº 84, de 23 de dezembro de 1993](#), que instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social Complementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 33-B., da Lei nº 84, de 23 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 419, de 22 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido do § 2º, ficando o atual parágrafo único renumerado para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 33-B. ....

§ 1º O servidor beneficiado pelas disposições previstas no *caput* deste artigo, que posteriormente tiver sua remuneração inferior a do cargo em que ocupava, terá direito ao benefício previsto no artigo 30 desta Lei. (NR)

§ 2º O benefício contido no *caput* deste artigo, é extensivo aos servidores aposentados na vigência desta lei. (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2004.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de setembro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL